Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 801/2007

EMENTA: Concede reajuste salarial aos servidores estatutários, ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Conceição de Macabu, no uso de suas atribuições legais Decreta e o Exmo. Sr. Prefeito Municipal sanciona, a seguinte

L E I:

Art. 1 – Fica concedido reajuste salarial de 5% (cinco pontos percentuais) aos servidores estatutários ativos, inativos e pensionistas do Poder Legislativo Municipal, a partir de 01 de maio de 2007.

Art. 2 – O Departamento de Recursos Humanos providenciará as anotações necessárias ao cumprimento desta Lei.

Art. 3 – As despesas decorrentes desta lei, correrão pela dotação orçamentária 31.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixa pessoal civil _ secretaria.

Art. 4 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito, 16 de maio de 2007.

CLÁUDIO EDUARDO BARBOSA LINHARES
Prefeito.

PUBLICADO NO JORNAL O Diário EM 22 / 05 / 2007 EDIÇÃO Nº 141